

ACÓRDÃO Nº 2206/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 017.061/2005-2
2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: Neudo Ribeiro Campos (CPF 021.097.782-53), ex-Governador do Estado de Roraima, e Roosevelt Campos da Rocha (CPF 018.318.602-87), ex-Chefe do Setor de Construção/1ª Unit/Dner-Manaus/AM
4. Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
7. Unidades Técnicas: 7ª Secex (extinta) e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298), Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam, nesta fase, de recursos de reconsideração interpostos Neudo Ribeiro Campos, ex-Governador do Estado de Roraima, e Roosevelt Campos da Rocha, ex-Chefe do Setor de Construção/1ª Unit/Dner-Manaus/AM, contra o Acórdão 1.225/2013 - Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos presentes recursos de reconsideração;
- 9.2. negar provimento ao recurso de Neudo Ribeiro Campos;
- 9.3 dar provimento ao recurso de Roosevelt Campos da Rocha, tornando insubsistente o item 9.8 do Acórdão 1.225/2013 - Plenário e alterando-se os itens 9.1, 9.2 e 9.6 dessa mesma decisão, para que passem a constar com o seguinte teor:

“9.1. acolher as alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Roosevelt Campos da Rocha (CPF 018.318.602-87), Edson Moreira Cavalcante (CPF 064.127.002-00) e Wellington Lins de Albuquerque (CPF 048.452.692-87) e pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Roraima (CNPJ 84.037.761/0001-08), esse último por meio de seu representante legal;

9.2. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Neudo Ribeiro Campos (CPF 021.097.782-53);

9.6. com fundamento nos artigos 1º, inc. I; 16, inc. I; e 17 da Lei 8.443/1992, julgar regulares as contas de Roosevelt Campos da Rocha, dando-lhe quitação plena;”

- 9.4. notificar os recorrentes.

10. Ata nº 35/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/9/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2206-35/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral